

EDITAL 030/2020

RECRENCIAMENTO DE DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO PPGEN/UENP

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PPGEN/UENP), no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES e Regulamento Interno do PPGEN, torna pública a chamada para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Ensino da UENP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente edital objetiva credenciar/descredenciar docentes no Programa de Pós-Graduação em Ensino em suas duas linhas de pesquisa, a saber: Ensino e Aprendizagem em Ciências Naturais e Matemática e Formação Docente, Recursos Tecnológicos e Linguagens.

Artigo 2º - Nos termos do presente edital, para credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores, observar-se-á a relação entre o número de docentes permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de docentes colaboradores não seja superior a 30% do número de docentes permanentes.

Artigo 3º - Os docentes permanentes e colaboradores devem se inscrever em período específico, conforme previsto no Anexo I.

DO RECRENCIAMENTO/DESCRENCIAMENTO

Artigo 4º - Todo o corpo docente credenciado no PPGEN deverá solicitar avaliação de sua condição nos termos deste Edital, enviando inscrição à Coordenação do PPGEN, manifestando seu desejo de ser credenciado;

Artigo 5º - A inscrição será realizada pelo formulário a ser encaminhado pela secretaria.

§1º - No momento da inscrição, o docente deverá declarar que as informações enviadas para atendimento ao processo de credenciamento são verídicas.

§2º - O currículo Lattes deve ser atualizado até o término de 2020.

Artigo 6º - O credenciamento será feito mediante análise do desempenho dos docentes, considerando os critérios específicos presentes neste edital.

§1º - A Comissão Coordenadora apresentará à Coordenação do PPGEN o resultado de suas análises.

§2º - O resultado das análises deverá ser conclusivo e indicar, com clareza, as medidas a serem tomadas pelo Colegiado do PPGEN, como segue:

- I. Recredenciamento do docente na mesma categoria;
- II. Recredenciamento do docente em outra categoria, havendo mudança de permanente para colaborador ou vice-versa.
- III. Descredenciamento, quando a análise das atividades e da produção do docente evidenciar o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital para recredenciamento.

§ 3º - Poderá resultar do processo de recredenciamento docente a indicação de mudança de linha de pesquisa a qual esteja vinculado, para o próximo quadriênio de análise.

§ 4º - No recredenciamento, quando houver alteração de categoria, observar-se-á a correlação entre o número de docentes permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de docentes colaboradores não deverá ser superior a 30% do número de docentes permanentes.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E RESULTADO

Artigo 7º - O processo de recredenciamento será realizado pela Comissão Coordenadora com base nas atividades e na produção do docente.

§ 1º - Para ser recredenciado na categoria de docente permanente, serão utilizados os seguintes critérios referentes ao período de 2017-2020:

- I. Oferta de no mínimo duas disciplinas no PPGEN, no quadriênio, proporcionalmente ao período de credenciamento e compatível com uma das linhas de pesquisa;
- II. Publicações qualificadas de artigos, conforme Qualis vigente, podendo ser considerado artigo aprovado para publicação;
- III. Publicações de capítulos de livro ou livros, em aderência a área de concentração e linhas de pesquisas do programa, podendo ser considerado capítulos de livro ou livros no prelo;
- IV. Uma orientação de dissertação por ano, na média proporcional de credenciamento no quadriênio e compatível com uma das linhas de pesquisa do programa;
- V. Um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) por ano, na média proporcional de credenciamento no quadriênio, em coautoria com estudante do PPGEN e compatível com uma das linhas de pesquisa do programa;
- VI. Coordenar ou participar de ao menos um projeto de pesquisa do PPGEN;
- VII. Integrar grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VIII. Ter coordenado ou participado de programa, projeto ou ação de extensão vinculado ao PPGEN e compatível com suas linhas de pesquisa;
- IX. Participar como docente em, no máximo, até três Programas de Pós-graduação, conforme documento da área Ensino.

§ 2º - A pontuação dos docentes permanentes, considerando produções bibliográficas e técnicas, deverá atingir a média anual indicada no documento da área Ensino.

§ 3º - Para ser reconhecido na categoria de docente colaborador serão utilizados os seguintes critérios no período de 2017-2020:

- I. Oferta de disciplina ou orientação de dissertação por ano, na média proporcional de credenciamento no quadriênio, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGEN;
- II. Publicações qualificadas de artigos, conforme Qualis vigente, podendo ser considerado artigo aprovado para publicação;
- III. Publicações de capítulos de livro ou livros, em aderência a área de concentração e linhas de pesquisas do programa, podendo ser considerado capítulos de livro ou livros no prelo;
- IV. Coordenar ou participar de ao menos um projeto de pesquisa do PPGEN;
- V. Integrar grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI. Ter coordenado ou participado de programa, projeto ou ação de extensão vinculado ao PPGEN e compatível com suas linhas de pesquisa;
- VII. Participar como docente em, no máximo, até três Programas de Pós-graduação, conforme documento da área Ensino

§ 2º - Para a categoria de docente permanente ou colaborador, será exigida a disponibilidade mínima de 10 horas semanais para o desenvolvimento de atividades curriculares de docência, orientação, pesquisa e extensão, entre outras.

Artigo 8º - Para análise da produção qualificada de e artigos do docente será utilizada a seguinte pontuação: A1 - 100 pontos; A2 - 85 pontos; A3 - 75 pontos; A4 - 60 pontos; B1 - 50 pontos; B2 - 35 pontos; B3 - 25 pontos; B4 - 10 pontos.

Artigo 9º - O resultado do Edital de reconhecimento será divulgado, conforme data prevista no Anexo I, na página do PPGEN/UENP.

Artigo 10 - Fica garantido o prazo de 48 horas para interposição de recurso, após divulgação do resultado, conforme previsto no Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - É de inteira responsabilidade do docente acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 12 - É de responsabilidade do docente, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGEN o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas ou incompletas, bem como se constatado, a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 13 - O docente do quadro permanente do PPGEN que não se inscrever para reconhecimento estará automaticamente descredenciado.

Artigo 14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGEN.

Artigo 15- A análise do corpo docente, para efeitos do presente edital, se aplica ao exercício do ano de 2020.

Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Simone Luccas
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	16/12/2020	Página do PPGEN/UENP
Inscrição e entrega de documentação	16/12/2020 até 18/12/2020	E-mail da Secretaria do PPGEN/UENP. Horário de 14h às 18h.
Resultado preliminar	19/02/2021	Página do PPGEN/UENP
Recursos	Até 48 horas após a publicação do resultado preliminar	E-mail da Secretaria do PPGEN/UENP. Horário de 14h às 18h.
Resultado final	24/02/2021	Página do PPGEN/UENP